

IDENTIDADE

FILIAÇÃO-PAI Geminiano Jurema Filho

MÃE Amália de Araujo Jurema

IDADE 15.02.1914 ESTADO CIVIL Casado

PROFISSÃO Advogado POSTO OU GRAD.

FUNÇÃO

NACIONALIDADE Brasileira NATURAL DE Paraíba

LÊ ESCREVE CERT. RESERVISTA

TÍTULO ELEITOR LOCAL TRABALHO

ESTUDANTE ESCOLA

NÍVEL

RESIDÊNCIA

OUTROS DADOS Suspensão de Direitos Políticos e Mandato Cassado (DO nº
68, de 10.04.64) Demissão do IPASE (DO Nº 117 de 19-06-64)

HISTÓRICO

Em 09 Nov 77 - requereu ao Exmo Sr Presidente da República, nivelamento de tratamento, através de carta da mesma data.

Em 09 Dez 77 - O DO Nº 234 da mesma data publicou o despacho do seu requerimento "ARQUIVE-SE"

217
FOTO

NOME ABELARDO DE ARAÚJO JUREMA

CIC

218

NOME

ABELARDO DE ARAUJO JUREMA

FOTO

IDENTIDADE

FILIAÇÃO - PAI

MÃE

IDADE ESTADO CIVIL

PROFISSÃO POSTO OU GRAD.

FUNÇÃO

NACIONALIDADE NATURAL DE

LÊ ESCREVE CERT. RESERVISTA

TÍTULO ELEITOR LOCAL TRABALHO

ESTUDANTE ESCOLA

NÍVEL

RESIDÊNCIA

OUTROS DADOS

FICHA DE IPM Nº 1.3.192 HISTÓRICO PROTOCOLO GERAL Nº 122/69 ✓

- 20.11.64 ✓ Entrada na 3ª Auditória da 1ª RM.
 21.11.64 ✓ Vista ao MP.,
 27.11.64 ✓ O CPJ, em sessão, por unanimidade de votos, julgar incompetente a JM para o processamento do feito.
 30.11.64 ✓ Remetido os autos ao Exmo Sr Desembargador Corregedor de Justiça da GB, com Of 1,101, da mesma data.
 26.06.67 ✓ Restituídos os autos, por remessa do STF, que deu êste Juízo competente face ao AI-2
 28.06.67 ✓ Vista ao MP, requerendo a remessa dos autos ao Exmo Sr Dr // Juiz Distribuidor da Justiça Federal, seção GB, por incompetência da JM em conhecer delitos por corrupção.
 17.08.67 ✓ Deferido pelo Dr Auditor
 23.08.67 ✓ Remetido os autos a autoridade judiciária acima referida.

Nº. VNO. PAI. 1.8, P. 3

219



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRIBUIÇÃO

ABELARDO DE ARAUJO JUREMA - Req. 9.11.77

GC em 11.11.77

G.U. 24.11.77

001752 24 NOV 77

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1124

Brasília-DF,

Em de dezembro de 1977

ESTUDO SUCINTO Nº 21-GE/771 - ASSUNTO

Pensão especial aos beneficiários dos servidores públicos e autárquicos, demitidos em decorrência de Ato Institucional.

2 - ORIGEM

Requerimento de ABELARDO DE ARAUJO JUREMA, de 09 de novembro de 1977.

3 - LEGISLAÇÃO BASE

- Ato Institucional, de 09 de abril de 1964;
- Decreto nº 53.897, de 27 de abril de 1964;
- Ato Institucional nº 10, de 16 de maio de 1969;
- Ato Institucional nº 17, de 14 de outubro de 1969; e
- Lei nº 4.656, de 02 de junho de 1965.

4 - DADOS EXISTENTES NESTA SECRETARIA-GERAL

ABELARDO DE ARAUJO JUREMA teve suspensos seus direitos políticos e cassado seu mandato eletivo federal em 10 de abril de 1964, com base no Art 10 do Ato Institucional de 09 de abril de 1964.

Em 18 de junho de 1964 (DO nº 117/64), foi demitido do cargo de Inspetor Regional do IPASE, nos termos do § 1º do Art 7º do Ato Institucional de 09 de abril de 1964, combinado com o Art 6º do Decreto nº 53.897, de 27 de abril de 1964.

5 - DADOS EXTRAÍDOS DO REQUERIMENTO RECEBIDO

O requerente pleiteia o nivelamento da pensão especial concedida aos seus beneficiários com o tratamento "que vem sendo aplicado a todos os atingidos por disposições dos Atos Institucionais".

(Continuação do Estudo Sucinto nº 21-GE/77)

6 - APRECIÇÃO

6.1 - ABELARDO DE ARAUJO JUREMA, teve suspensos seus direitos políticos, pelo prazo de 10 anos, e cassado seu mandato eletivo federal, tendo em vista o que consta de Processo (nº 25.189-64), Investigação Sumária e Inquérito Policial Militar a que respondeu em 1964.

As penas foram-lhe impostas pelo Comando Supremo da Revolução, com base no Ato Institucional de 09 de abril de 1964:

- no interesse da paz e da honra nacional (Art 10)
- por tratar-se de servidor que tentou contra a segurança do país, o regime democrático e a probidade da administração pública (§ 1º do Art 7º)

6.2 - Ao requerer "nivelamento de tratamento" o nominado apela para dispositivos da Legislação Revolucionária que não encontram cabimento ao seu caso, chegando mesmo ao absurdo de apelar pela equidade com as disposições do Ato Institucional nº 17, de 14 de outubro de 1969, que faculta ao Presidente da República afastar temporariamente, por período determinado, os militares que hajam atentado ou venham a atentar contra a coesão das Forças Armadas, em face dos seus antecedentes, no valor próprio e dos serviços prestados às Forças Armadas e à Revolução.

6.3 - A pensão especial, a que se refere o requerente, foi concedida aos seus beneficiários com base e na forma da Lei nº 4.656, de 02 de junho de 1965 e nada há que alterar, uma vez que se trata de ex-funcionário autárquico demitido em decorrência de Ato Institucional.

6.4 - Ao invocar o Ato Institucional nº 10, o requerente nada apresenta de novo nem se exime da pena de demissão, pois, o referido Ato Institucional também a prevê

(Continuação do Estudo Sucinto nº 21-GE/77)

nos seguintes termos:

"A suspensão dos direitos políticos, ou a cassação dos mandatos eletivos federais, estaduais ou municipais, com fundamento nos Atos Institucionais nº 1, de 09 de abril de 1964, poderão, além do que dispõe a legislação em vigor, acarretar ainda:

- a) a perda de qualquer cargo ou função exercidos na administração direta ou indireta (autarquias, em presas públicas e sociedades de economia mista), tanto da União, como dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios;
- b) a aposentadoria compulsória
- c) cessação imediata do exercício de qualquer mandato eletivo

Resta deduzir-se que o nominado esteja pleiteando a transformação de sua demissão em aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo efetivo de serviço, ou, até mesmo, sua reversão por julgar que tenha prestado à Nação serviços de valor (AI nº 17).

Nestes casos, tratar-se-ia de revisão de processo sem que nenhum fato novo a justificasse, exceto a convicção do requerente que, sendo, reconhecidamente, um dos responsáveis pelo caos reinante em 64, parece, julgar-se cidadão digno do reconhecimento nacional pelas ações que desenvolveu durante o governo comuno-anarquista deposto pela Revolução.

7 - CONCLUSÃO

ABELARDO DE ARAUJO JUREMA, pleiteia aumento da pensão especial concedida a seus beneficiários, com base na Lei nº 4.656, de 02 de junho de 1965, por ter sido demitido do IPASE, com base em Ato Institucional, sem nada apresentar, com base em fato novo, que justifique o reestudo dos Processos que redundaram em sua demissão.

A pensão especial concedida aos dependentes de servidores demitidos por Ato Institucional, constitui-se, por si

(Continuação do Estudo Sucinto nº 21-GE/77)

mesma, em ato humanitário e magnânimo do primeiro governo revolucionário.

8 - PARECER

Esta Secretaria-Geral é de parecer que o requerimento do Sr ABELARDO DE ARAUJO JUREMA não tem amparo legal e não apresenta fato novo que justifique o reestudo do processo que redundou na decisão de demití-lo do IPASE, nada havendo a reconsiderar ou deferir.

Em consequência, sugere que o requerimento seja submetido à alta apreciação do Exmo Sr Presidente da República, com a proposta de "Arquive-se.

AÇOS DO PODER LEGISLATIVO

49

legítimo, salvo no caso de sucessão, se concorrer com filho legítimo superveniente à adoção (Cód. Civ. § 2º do art. 1.695).

§ 1º O vínculo da adoção se estende à família dos legitimantes, quando os seus ascendentes derem adesão ao ato que o consagrou.

§ 2º Com a adoção, cessam os direitos e obrigações oriundos da relação de parentesco do adotado com a família de origem.

Art. 10. A decisão confere ao menor o nome do legitimante e pode determinar a modificação do seu prenome, a pedido dos cônjuges.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 2 de junho de 1965; 144ª da Independência e 77ª da República.

H. CASTELLO BRANCO
Milton Campos

LEI Nº 4.656 — DE 2 DE
JUNHO DE 1965

Concede pensão especial aos beneficiários dos Congressistas que tiveram seus mandatos cassados, dos servidores públicos e autárquicos e dos empregados de sociedade de economia mista, demitidos em decorrência do Ato Institucional, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aos beneficiários dos funcionários públicos civis e dos servidores da administração pública descentralizada que, em 9 de abril de 1964, gozavam de estabilidade ou vitaliciedade, bem como aos dos empregados estáveis das sociedades de economia mista, demitidos em decorrência do Ato Institucional, será concedida uma pensão especial.

§ 1º O benefício outorgado por esta lei será pago pelo Tesouro Nacional ou pelos Institutos de Previdência, observadas, em cada caso as normas vigentes relativas aos casos de morte de titular do cargo ou do emprego e

as regras especiais estabelecidas na presente lei.

§ 2º VETADO

Art. 2º VETADO

Art. 3º Cessam automaticamente os benefícios desta lei, desde que o servidor ou empregado venha a exercer qualquer cargo público ou emprego em sociedade de economia mista.

Art. 4º VETADO

Art. 5º VETADO

Parágrafo único VETADO

Art. 6º A pensão concedida na forma da presente lei sofrerá os reajustes previstos na legislação em vigor.

Art. 7º Os benefícios desta lei, não poderão ser acumulados com vencimentos, proventos ou pensão outra do Poder Público, ressalvado o direito de optar.

Art. 8º Os beneficiários de servidores públicos ou autárquicos, civis ou militares, que continuam a perceber, por qualquer modo, do Tesouro Nacional ou dos Institutos de Previdência, não farão jus à pensão especial instituída por esta lei.

Art. 9º VETADO

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 2 de junho de 1965; 144ª da Independência e 77ª da República.

H. CASTELLO BRANCO

Octavio Gouveia de Bulhões

Arnaldo Sussekind

LEI Nº 4.657 — DE 2 DE JUNHO
DE 1965

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 10.993.000.000 (dez bilhões, novecentos e noventa e oito milhões de cruzeiros), destinado ao reforço do Fundo da Merinha Mercante.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, pelo Ministério da

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1964

O Presidente da República resolve

Nomear:

De acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Capitão-Aviador Luiz Vinhas Neves para exercer o cargo de Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, em comissão, símbolo 3-C, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Noel Nutels.

Brasília, 19 de junho de 1964: 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Hugo de Almeida Leme

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1964

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 80.521, de 1961, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, resolve

Conceder exoneração:

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

A Dulce Ferreira, matrícula nº 2.854.898, do cargo de classe A nível 9 (Código EC-204) da série de classe de Inspetor de Alunos, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura.

Brasília, 19 de junho de 1964: 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Flávio Lacerda

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1964

Publicado no Diário Oficial de mesma data) Retificação

Na página 5.233 — 4ª coluna — onde se lê: Ethel Bauer Medeiros — Leia-se: Ethel Bauer Medeiros.

Na página 5.240 — 2ª coluna — onde se lê: Francisco de Castilhos Marques Ferreira — Leia-se: Francisco de Castilhos Marques Pereira.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECRETOS DE 19 DE JUNHO DE 1964

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo nº 25.180-64 e considerando os resultados da investigação sumária de que trata o § 1º do art. 7º do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, decorrentes de Inquérito Policial Militar realizado no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, resolve

Demitir:

Nos termos do mencionado § 1º do art. 7º do Ato Institucional, combinado com o art. 6º do Decreto nº 53.897, de 27 de abril de 1964.

Raymundo Nobre de Almeida, do cargo de Tesoureiro Auxiliar de 1ª

Categoria, do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — Parte Permanente — 1ª Seção do Orçamento.

Brasília, 19 de junho de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo nº 25.180-64 e considerando os resultados da investigação sumária de que trata o § 1º do art. 7º do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, decorrentes de Inquérito Policial Militar realizado no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, resolve

Demitir:

Nos termos do mencionado § 1º do art. 7º do Ato Institucional, combinado com o art. 6º do Decreto nº 53.897, de 27 de abril de 1964,

Gamaliel Bueno Galvão, do cargo de Tesoureiro Auxiliar de 1ª Categoria, do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — Parte Permanente — 1ª Seção do Orçamento.

Brasília, 19 de junho de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo nº 25.180-64 e considerando os resultados da investigação sumária de que trata o § 1º do art. 7º do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, decorrentes de Inquérito Policial Militar realizado no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, resolve

Demitir:

Nos termos do mencionado § 1º do art. 7º do Ato Institucional, combinado com o art. 6º do Decreto nº 53.897, de 27 de abril de 1964.

Abelardo de Araújo Jurema, do cargo de Inspetor Regional, padrão CC-6, do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — Parte Suplementar — 1ª Seção do Orçamento.

Brasília, 19 de junho de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo nº 25.180-64 e considerando os resultados da investigação sumária de que trata o § 1º do art. 7º do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, decorrentes de Inquérito Policial Militar realizado no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, resolve

Demitir:

Nos termos do mencionado § 1º do art. 7º do Ato Institucional, combinado com o art. 6º do Decreto nº 53.897, de 27 de abril de 1964.

Hélio Vitor Ramos, Engenheiro, matrícula nº 1.775.277, do Instituto de

Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

Brasília, 19 de junho de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo nº 25.180-64 e considerando os resultados da investigação sumária de que trata o § 1º do art. 7º do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, decorrentes de Inquérito Policial Militar realizado no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, resolve

Demitir:

Nos termos do mencionado § 1º do art. 7º do Ato Institucional, combinado com o art. 6º do Decreto nº 53.897, de 27 de abril de 1964,

José Saldanha da Gama Coelho Pinto, do cargo de Redator, Nível 18-C, do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — Parte Permanente — 1ª Seção do Orçamento.

Brasília, 19 de junho de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1964

(Publicado no Diário Oficial de mesma data)

Na página 5.163, 2ª coluna — Decreto de Eulamielson Rodrigues Ribeiro e outros, onde se lê: 20) Maria de Lourdes Paqueta Muniz AP-202.10-B; 3) Ari Antônio Vicente. — Leia-se: 20) Maria de Lourdes Paqueta Muniz AP-202.10-B; 3) Ari Antônio Vicente.

Na 4ª coluna onde se lê: 1) Gerardo de Araújo Pessoa; 3) Mariani da Costa Marques, Oficial Administrativo. Leia-se: 2) Gerardo de Araújo Pessoa, 4) Maria da Costa Marques, Oficial de Administração.

Na página 5.164, 1ª coluna — onde se lê: 1) José Gerônimo de Albuquerque Neto — Leia-se: 1) José Gerônimo de Albuquerque Neto. Na 2ª coluna, onde se lê: 18) Jorge Mendes dos Santos, Prontoarista-Hospitalar, 20) Nelson de Castilho Vieira, V) No cargo de Técnico de Administração — Leia-se: 13) Jorge Mendes dos Santos, Prontoarista-Hospitalar, 20) Nelson de Castilho Vieira, V) No cargo de Técnico de Administração.

Na página 5.165, 3ª coluna, onde se lê: 4) Anália Angelina Scheidhauer Geruch, 33) Sérgio Horta Lagoeiro, — Leia-se: 4) Anália Angelina Scheidhauer Schuch, 33) Sérgio José Horta Lagoeiro.

Na página 5.166, 1ª coluna, onde se lê: 6) Regina Goldcheil; 1) Fausto Jesus da Silva F-2106.16C — Leia-se: 3) Regina Goldcheil, 1) Fausto Jesus da Silva F-2106.16C. Na 2ª coluna, — Onde se lê: H. Castello Branco — Arnaldo Suschind — Leia-se: H. Castello Branco, Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DECRETOS DE 15 DE JUNHO DE 1964

O Presidente da República resolve

Conceder exoneração:

Nos termos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

A Joaquim Travassos da Rosa, do cargo, em comissão, símbolo 3-C, de

227



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PR Nº. 7071/77

DISTRIBUIÇÃO

[Handwritten mark]

Table with multiple rows and columns, mostly blank, with horizontal dashed lines for text entry.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Abelardo Jurema

Exmo. Senhor Presidente da República

228

Argemir - ce
Em 6 dez 77
Uziel

Abelardo de Araujo Jurema, brasileiro, casado, advogado OAB 407-B, I.F.P. n. 3.969.316, CPF 027698677, Carteira de Trabalho e Previdencia Social n. 42020 série 515, residente á Rua Teixeira de Mello, 43, apartamento 501, Ipanema, com escritório á Avenida Rio Branco 151, 5ª andar, com o curriculum junto, pelo qual se comprova que, ininterruptamente prestava serviços á Nação, quer ao Estado da Paraíba, quer á União, nos cargos que exerceu e nos encargos para os quais foi convocado, quer por iniciativa do Estado, quer por forças de eleições, teve cassado o seu mandato de Deputado Federal, eleito em 1958 e re-eleito em 1962, em Abril de 1964, por força de um ato politico e os seus direitos politicos suspensos por dez anos, tendo sido, em seguida, demitido do cargo efetivo de Inspetor Regional Letra N, do Instituto de Previdencia e Assistencia dos Servidores do Estado (IPASE), com mais de 30 anos de serviços contados e anotados (doc. anexo, do Ipase), vem expor e solicitar de Vossa Excelencia, JUSTIÇA:

- 1 - Achava-se afastado do cargo do qual foi demitido, desde 1954, quando foi nomeado Diretor do Departamento de Assistencia do Ipase, por ato do Presidente Café Filho;
- 2 - Sucessivamente exercendo cargos em comissão, cargos eletivos, ha mais de 10 anos deixara o exercicio daquele cargo, pelo que nem dele tinha proventos nem tão pouco podia interferir em qualquer setor da Administração da Autarquia, na qualidade de Inspetor Regional;
- 3 - O General Artur da Costa e Silva, então Ministro do Exército, em face de criticas publicadas na imprensa brasileira de que os militares quando demitidos, tinham as suas familias amparadas, pois as esposas recebiam como se viúvas fossem (morte civil do chefe da familia), propoz e obtéva do Governo tornar extensivos aos civis, a legislação militar, neste particular, amparando familias de titulares de cargos publicos demitidos das Forças Armadas;
- 4 - Posteriormente, atos foram baixados regularizando as situações, e não mais ocorreram extensões de beneficios ás familias de servidores civis, como se de militares fossem, passando os mesmos a serem aposentados ou postos em disponibilidade com o tempo de serviço proporcional;
- 5 - O Ato Institucional n. 10 fixa "normas uniformes a serem aplicadas a todos quantos, servidores publicos ou não, hajam sido ou venham a ser atingidos pelas disposições dos Atos Institucionais editados", como também o Ato Institucional n. 17, no seu artigo 3º faculta a "reversão do militar ao serviço ativo, ou a sua transferencia definitiva para a reserva".

229

- 1 - ...
 - 2 - ...
 - 3 - ...
 - 4 - ...
 - 5 - ...
 - 6 - ...
 - 7 - ...
 - 8 - ...
 - 9 - ...
 - 10 - ...
 - 11 - ...
 - 12 - ...
 - 13 - ...
 - 14 - ...
 - 15 - ...
 - 16 - ...
 - 17 - ...
 - 18 - ...
 - 19 - ...
 - 20 - ...
 - 21 - ...
 - 22 - ...
 - 23 - ...
 - 24 - ...
 - 25 - ...
 - 26 - ...
 - 27 - ...
 - 28 - ...
 - 29 - ...
 - 30 - ...

PR - SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO
 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE

9 DEZ 1977

[Handwritten signature]

Abelardo Jurema

-2-

- 6 - O Ato Complementar n. 78, "uniformizando a interpretação dos preceitos que autorizam a suspensão dos direitos políticos e a cassação de mandatos, bem como a aplicação de medidas acessórias, diz no seu artigo 1º:
- "O servidor publico que sofrer a suspensão dos direitos políticos ou a cassação de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, ficará afastado, por tempo indeterminado, dos cargos ou funções que exercer, ou de que for titular, na administração direta ou indireta, tanto da União, como dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, até que o Presidente da Republica delibere a respeito da aplicação de qualquer das medidas previstas no artigo 1º letras a, b e c, do Ato Institucional n. 10, de 16 de Maio de 1969";
- 7 - O artigo 5º, do Ato Complementar n. 78, diz:
- "Os servidores afastados que vierem a ser aposentados, na forma do artigo 1º, letra b, do Ato Institucional n. 10, poderão pleitear, posteriormente ao ato de aposentadoria, os proventos correspondentes ao periodo do afastamento".
- 8 - O artigo 8º, do Ato Complementar n. 78, preceitua:
- "O disposto neste Ato Complementar aplica-se a todas as pessoas que tenham sofrido ou venham a sofrer a suspensão dos direitos políticos ou a cassação de mandato eletivo com base nos Atos Institucionais".
- 9 - Entre a situação de uma "viuva" por "morte civil" e uma esposa de servidor aposentado com o tempo de serviço regulamentar, ha uma diferença sensível, uma vez que a pensão por morte representa metade dos vencimentos, ao passo que a aposentadoria tem o seu valor intrinseco proporcional do tempo serviço prestado.
- 10 - Pelo Cheques mensais de Pensões que estão juntos, a "viuva" do signatário recebe Cr\$1.098,50 e uma filha solteira igual provento, após mais de 30 anos de serviços prestados pelo titular.
- 11 - No curriculum do Ipase, além de não haver falta a prejudicar o titular era signatário do presente requerimento, assinala cargos em comissão que exerceu no Ipase, como Gerente e Delegado de Agencia, Inspetor Regional, Diretor do Departamento de Assistencia e Diretor do Departamento dos Serviços Gerais.
- 12 - O requerente vive hoje exclusivamente dos salários de uma empresa privada, com registro na sua Carteira de Trabalho e Previdencia Social, no exercicio do cargo de Coordenador de Operações Externas (exportação).

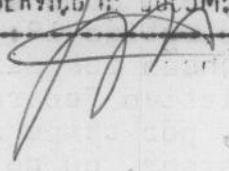
Pleiteia de V.Excia, o requerente, apenas nivelamento de situações, para que lhe seja dado o mesmo tratamento que vem sendo aplicado a todos os atingidos por disposições dos Atos Institucionais, assegurando humanamente as familias destes titulares, situações razoáveis, bem assim considerados os longos anos de serviços prestados á União.

Nestes termos,
P.Deferimento

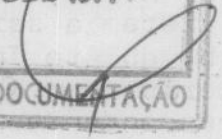
Rio de Janeiro, 9 de Maio de 1977
Abelardo Jurema

PRESIDENCIA DA REPUBLICA
007071 11 NOV 77
SERVICO DE DOCUMENTAÇÃO

231



PRESIDENCIA DA REPUBLICA
PR 7071 177
09 DEZ 1977.
SERVICO DE DOCUMENTAÇÃO



Nº 8. PRO. PAI. 1.8, P. 15

IPASE - CHEQUE MENSAL DE PENSÕES - CMP

EX. SEGURADO

ABELARDO DE ARAUJO JUREMA

232

MATRÍCULA

GRUPO

MÊS/ANO

ESTADO

1.621.940

0

03/77

RIO DE JANEIRO

TITULAR DA PENSÃO

MARIA EVANISE PESSOA JUREMA

TOTAIS DAS LEIS

CAPIN - 3347

3373 - 4656

3738

SALÁRIO
FAMÍLIA

0,14

1.098,36

TOTAL DA
PENSÃO

1.098,50

DESCONTOS

IMP. RENDA

OUTROS

TOTAL

OBSERVAÇÕES

N.º DE
BENEF.

1

LÍQUIDO
PAGO

1.098,50

CONTINUA

NS:PRO.PAI.1.8.1A.16

Morris, 90

N8.PRO-PAI-1.3, p.17

IPASE - CHEQUE MENSAL DE PENSÕES - CMP

EX. SEGURADO

ABELARDO DE ARAUJO JUREMA

233

MATRÍCULA

GRUPO

MÊS/ANO

ESTADO

██████████ 940

0

06/76

RIO DE JANEIRO

TITULAR DA PENSÃO

MARIA EVANISE PESSOA JUREMA

TOTAIS DAS LEIS

CAPIN - 3347

3373 - 4656

3738

SALÁRIO
FAMÍLIA

0,14

844,86

TOTAL DA
PENSÃO

845,00

DESCONTOS

IMP. RENDA

OUTROS

TOTAL

OBSERVAÇÕES



N.º DE
BENEF.

1

LÍQUIDO
PAGO



845,00

CONTINUA

N8.PAO.PAI-1.8, P.18

IPASE - CHEQUE MENSAL DE PENSÕES - CMP

EX. SEGURADO

ABELARDO DE ARAUJO JUREMÁ

MATRÍCULA

1:621.940

GRUPO

0

MÊS/ANO

02/77

ESTADO

RIO DE JANEIRO

TITULAR DA PENSÃO

MARIA EVANISE PESSOA JUREMA

234

TOTAIS DAS LEIS

CAPIN - 3347

3373 - 4656

3738

SALARIO
FAMÍLIA

0,14

844,86

TOTAL DA
PENSÃO

845,00

DESCONTOS

IMP. RENDA

OUTROS

TOTAL

DATA

/ / 197

N.º DE
BENEF.

1

LÍQUIDO
A PAGAR

845,00

ASSINATURA

29 0007

CONTINAC

NS-PRO-PAI-1.8, p. 19

IPASE - CHEQUE MENSAL DE PENSÕES - CMP

EX. SEGURADO

ABELARDO DE ARAUJO JUREMA

239

MATRÍCULA
1.621.940

GRUPO
0

MÊS/ANO
12/76

ESTADO
RIO DE JANEIRO

TITULAR DA PENSÃO

MARIA EVANISE PESSOA JUREMA

TOTAIS DAS LEIS

CAPIN - 3347

3373 - 4656

3738

SALÁRIO
FAMÍLIA

0,14

844,86

DESCONTOS

TOTAL DA
PENSÃO
845,00

IMP. RENDA

OUTROS

TOTAL

OBSERVAÇÕES

N.º DE
BENEF.

1

LÍQUIDO
PAGO

845,00

29 0007

CONTINUA

Abelardo de Araujo Jurema

Natural de Itabaiana (Paraiba -Nascido a 15 de Fevereiro de 1914

Residente á rua Teixeira de Mello, 43, apt. 501 Praça General Osorio Ipanema Rio de Janeiro

Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Pernambuco, em 13 de dezembro de 1937

Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, cart. 407-B

Carteira de Identidade - I.F.P. n. 3.969.316 CPF 027698677

1933 - Auxiliar de Escritorio dos Correios e Telegrafos, em Recife

Colaborador do "Diario da Tarde" e do "Diario de Pernambuco", de Recife

1936 - Chefe do Escritório Comercial da Fabrica de Cigarros "Estrela do Norte, em João Pessoa(PB)

Redator da A União e da Radio Tabajara da Paraiba

1937 - Prefeito Municipal de Itabaiana (Paraiba)

1938 - Diretor de Publicidade do Departamento de Estatistica e Publicidade (Paraiba)

Adjunto de Procurador da Fazenda Estadual (PB)

1940 - Diretor da Radio Tabajara da Paraiba (emissõra oficial)

1941 - Professor de Literatura do Curso Pre-Juridico do Colegio Estadual da Paraiba

1943 - Diretor do Departamento de Educação e Radiodifusão (Radio Tabajara da Paraiba)

1944 - Membro do Conselho Administrativo do Estado (OB)

1945 - Secretario de Educação e Saúde do Estado (PB)

1946 - Delegado do Ipase (Insituto de Previdencia e Assistencia dos Servidores do Estado) em Recife, Pernambuco.

1949 - Eleito Suplente de Senador Federal da Paraiba, companheiro de chapa do Senador Ruy Carneiro(PSD, secção da Paraiba)

1950 - Inspetor Regional do Ipase com sede em Recife

1950/1958 - Por várias vezes assumiu o Senado Federal, nos impedimentos do titular efetivo, Senador Ruy Carneiro

1952 - Assessor do Ministro Segadas Viana, titular da Pasta do Trabalho

1952/1954 - Assessor Juridico da Confederação Nacional de Industria, Assistente Juridico da Confederação Nacional do Comercio, Redator da Agencia Nacional e Assessor Técnico do Ministro José Américo, na pasta da Viação

1954 - Diretor do Departamento de Assistencia do Ipase

1955 - Diretor do Departamento dos Serviços Gerais do Ipase

1957 - Secretario do Interior, Justiça e Segurança Publica do Estado da Paraiba

1958 - Eleito Deputado Federal pela Paraiba, legenda do PSD

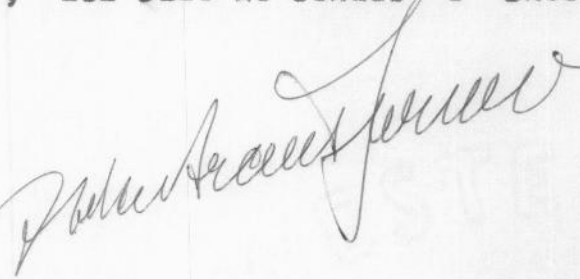
1959 - Empossado, em fevereiro, Deputado Federal pela Paraiba Escolhido Lider da Maioria na Camara dos Deputados - Governo de Juscelino Kubistcheck de Oliveira
Membro da Comissão de Justiça e das Relações Exteriores

Abelardo Jurema

-2-

237

- 1960 - Delegado do Brasil na ONU, como representante da bancada do Governo, na Camara dos Deputados
 - 1961 - Delegado do Brasil na ONU, como representante da bancada oposicionista na Camara dos Deputados (Governo de Janio Quadros)
 - 1962 - Re_eleito Deputado Federal, pela Paraíba
 - 1963 - Ministro do Interior e Justiça (junho de 1963/março 1964)
 - 1964 - Presidente do Directorio da Continental Del Mar S/A, firma exportadora de farinha de peixe, com sede em Lima - Perú
 - 1968 - Gestor Financeiro da Cia Brasileira de Papel (Fábrica de Papel Portela), da Isapel (Fabrica de Sacos de Papel), da Cia. Continental de Fibras de Salvador, de João Pessoa e de Natal e da Sackraft do Rio Grande do Norte
 - 1970 - Advogacia e assessoria de Empresas, com escritório á rua Alcindo Guanabara, 24, sala 713
 - 1975 - Coordenador de Exportações da ITN Comercio Internacional S/A - Trading Co. - Avenida Rio Branco 151, 5º andar
- Obs. Em 1963 recebia o titulo de Professor Honoris Causa da Universidade Federal da Paraíba
- Autor de "Sexta-Feira, 13", "102 Dias no Senado" e "Entre os Andes e a Revolução"



CURRICULUM VITAE

001752 24 NOV 77

NOME: ABELARDO DE ARAUJO JUREMA

DATA DO NASCIMENTO: 15/02/1 914

FILIAÇÃO: GEMINIANO JUREMA FILHO e
AMELIA DE ARAUJO JUREMA

CARTEIRA DE IDENTIDADE: Nº 221995 Série E-1334, de 5/10/49. Est Pe.

CARTEIRA DE ADVOGADO nº 218, Inscrição nº 236, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado da Paraíba, em 7/10/44.

REGISTRO FUNCIONAL

- 1947 - Portaria nº 674, de 22/05 - Nomeia Gerente, padrão "M" do OL de Pernambuco, exercício a partir de 27/05/47.
- 1948 - Decreto nº 25987, de 9/12 - Altera denominação de padrão para Gerente, CC-7.
- 1949 - Instr.103, de 24/10 - Altera denom. do cargo como Gerente para Delegado.
- 1950 - Portaria nº 989, de 7/7 - Exonera do cargo em comissão de Delegado, padrão CC-7 e designa Inspetor de Agências padrão CC-8.
- 1950 - Portaria nº 1241, de 18/8 - Nomeia para o cargo isolado de provimento efetivo de Inspetor Regional padrão "N", Dec.28 525/50.
- 1950 - Decreto nº 18/8 - Extingue o cargo em comissão de Inspetor de Agência.
- 1954 - Apostila datada de 28/8 - BI-158 - Fica classificado os vencimentos no padrão CC-6.
- 1954 - Portaria nº 1216, de 04/9 - BP-164 - Designa para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Assistência (DA).
- 1954 - Decreto datado de 03/9 - Nomeia para o cargo em comissão de Diretor do IPASE, padrão CC-2 (D.O. de 03/9/54)
- 1955 - Decreto nº 37 614, de 19/7 - Considera ocupante do cargo isolado de provimento efetivo, de Inspetor Regional, padrão CC-6.
- 1956 - Decreto datado de 24/04 - BP-567 - Nomeia para exercer o cargo em Comissão, padrão CC-2 de Diretor dos Serviços Gerais (SG).
- 1956 - Decreto datado de 24/4 - Exonera de Diretor do DA.
- 1958 - Decreto datado de 9/7 BI-128 - Concede exoneração do cargo, em comissão, de Diretor do IPASE.
- 1964 - Decreto datado de 19/6 - BI-116/64 - Demitir nos termos do mencionado § 1º do artigo 7º do Ato Institucional, combinado com com o artigo 6º do Decreto nº 53 897/64, do cargo de Inspetor Regional padrão CC-6, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. (D.O. de 19/6/64).

P. C. C., em

Jaime D. Curvello
Jaime D. Curvello
Mat: 1056,221 - CHEFE

DA - D. P. C.
SEÇÃO DE CADASTRO
I. P. A. S. E.

INNER TO EXPOSE ADHESIVE

N8. PRO. PAI. 1.8, P. 23

239

219	47	+
366	48	
365	49	
365	50	
365	51	
366	52	
365	53	
365	54	
365	55	
366	56	
365	57	
365	58	
365	59	
366	60	
365	61	
365	62	
365	63	
170	64	
6233		T
6233		+
6205		-
28		T
		T

(241)

19												
19												
19												
19												
19												
19												
19												
19												
19												
19												
19												
19												
19												
19												
19												
19												
19												
19												
19												

2	TEMPO DE SERVIÇO AVERBADO				
PROCESSO	ENTIDADE / PERÍODO / N.º BI	ANO (S)	MÊS (ES)	DIA (S)	
81456/50	art. 64, da Decreto-lei 2865/40	09	11	16	
5320/51	" " "	01	06	15	
TOTAIS		11	06	01	

3	CERTIFICO, face ao que consta da presente ficha, que foi apurado o seguinte tempo de serviço:				
CERTIDÃO	1 - NO IPASE, COMO MENSALISTA:	17	anos e	028	dias
	2 - NO IPASE, COMO DIARISTA:		anos e		dias
	3 - AVERBADO (Coluna n.º 2):	11	anos e	181	dias
	4 - LICENÇA ESPECIAL (Não usufruída):		anos e		dias
	5 -				
	TOTAL	28	anos e	209	dias
	(por extenso)				

PCC, em 13/07/1977
 Valdes Campos
 Matrícula n.º

Visto

 Chefe



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE MILITAR
CHEFIA

Nº. PRO. PAI. 1.1.8, P. 26
242
Em 29 / Nov / 1977

ENC. Nº 871 SCExt - 1124/77

De ordem do Exmo Senhor General Chefe do Gabinete Militar, encaminho o seguinte expediente:

Procedência: GABINETE CIVIL - PRES REP
Endereço: Brasília - DF
Referência: ABELARDO DE ARAÚJO JUREMA
Assunto: Ato Institucional
Anexo: Carta ao Exmº Sr Pres Rep - c/ anexos

Ao:

<input type="checkbox"/> SUMAR	<input type="checkbox"/> SUBEX	<input type="checkbox"/> SUBAE
<input type="checkbox"/> Dir Adm	<input type="checkbox"/> Secretaria GM	
<input type="checkbox"/> Min Ch Gab Civil	<input type="checkbox"/> SC Exct Gab Civil	
<input type="checkbox"/> Min Ch SNI	<input type="checkbox"/> Ch Gab SNI	
<input type="checkbox"/> Min Ch Sec Plan	<input checked="" type="checkbox"/> Ch Gab SG/CSN	
<input type="checkbox"/> Sv Seg	<input type="checkbox"/>	

Para:

<input type="checkbox"/> Examinar	<input type="checkbox"/> Providências cabíveis
<input type="checkbox"/> Estudar	<input type="checkbox"/> Divulgar âmbito órgão
<input type="checkbox"/> Informar	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Conhecer	<input type="checkbox"/> Devolver
<input type="checkbox"/> Dar parecer	<input type="checkbox"/> Arquivar

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL
N.º 1188/77
Processo
Em 30/11/1977
SECRETARIA GERAL

ALBERTO DOS SANTOS LIMA FAJARDO - Cel
Subchefe Executivo do GMPR
Departamento de Imprensa Nacional

1) Honorino Porfírio de Matos, ocupante do cargo de Trabalhador, código GL-462.1.

Brasília, 19 de junho de 1964; 143º da Independência e 76º da República

H. CASTELLO BRANCO

Vasco da Cunha

O Presidente da República resolve CONCEDER DISPENSA:

Ao Engenheiro Joaquim Alfredo da Silva Tavares, da função de Membro da Seção Brasileira da Comissão Mista brasileiro-uruguaia, para realizar estudos visando a valorização econômica da bacia hidrográfica da lagoa Mirim.

Brasília, 19 de junho de 1964; 143º da Independência e 76º da República

H. CASTELLO BRANCO

Vasco da Cunha

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1964

Publicado no Diário Oficial de mesma data

Reiteração

Na página 5.229 — 4ª coluna — Decreto de Jarys de Almeida Rodrigues — Onde se lê: ocupante do cargo de Diplomata... do Consulado Geral. Leia-se: ocupante do cargo de Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata... do Consulado Geral.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1964

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo número 6.293, de 1964, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, resolve:

DEMITIR A SEM DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com os artigos 207, item VIII, e 209, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Edmundo Raimundo Machado Freire do cargo de Tesoureiro-Auxiliar de 2ª categoria (CRS 115.00000), do Quadro Extinto — Parte VI (Rede de Viação Cearense) — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Brasília, 19 de junho de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 9.528, de 1963, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

No Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas

De acordo com o artigo 176, item II, combinado com o art. 172, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

A João Aribemio de Oliveira, ocupante do cargo de Telegrafista, código CT-207.16 C, com o vencimento do cargo, em comissão, de Diretor da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos na Bahia, símbolo 5-C, dos mesmos Quadro, Parte e Ministério, por haver exercido de maneira comprovadamente relevante, no período de 2 de maio de 1961 a 31 de dezembro de 1963, o referido cargo em comissão.

Brasília, 19 de junho de 1964; 143º da Independência e 76º da República

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1964

O Presidente da República resolve NOMEAR:

De acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Capitão-Aviador Luiz Vinhas Neves para exercer o cargo de Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, em comissão, símbolo 3-C, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura; vago em virtude da exoneração de Noel Nutels.

Brasília, 19 de junho de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Hugo de Almeida Leme

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1964

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 88.521, de 1961, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

A Dulce Ferreira, matrícula nº 2.954.638, do cargo de classe A nível 9 (Código EC-204) da série de classe de Inspetor de Alunos, do Quadro de Fiscal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura.

Brasília, 19 de junho de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Flávio Lacerda

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1964

Publicado no Diário Oficial de mesma data

Reiteração

Na página 5.229 — 4ª coluna — onde se lê: Ethel Bauer Medeiros — Leia-se: Ethel Bauer Medeiros.

Na página 5.240 — 2ª coluna — onde se lê: Francisco de Castilhos Marques Ferreira — Leia-se: Francisco de Castilhos Marques Pereira.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

DECRETOS DE 19 DE JUNHO DE 1964

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo nº 25.180-64 e considerando os resultados da investigação sumária de que trata o § 1º do art. 7º do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, decorrentes de Inquérito Policial Militar realizado no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, resolve

DEMITIR:

Nos termos do mencionado § 1º do art. 7º do Ato Institucional, combinado com o art. 6º do Decreto nº 53.897, de 27 de abril de 1964.

Raymundo Nobre de Almeida, do cargo de Tesoureiro Auxiliar de 1ª

Categoria, do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — Parte Permanente — 1ª Seção do Orçamento.

Brasília, 19 de junho de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo nº 25.180-64 e considerando os resultados da investigação sumária de que trata o § 1º do art. 7º do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, decorrentes de Inquérito Policial Militar realizado no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, resolve

DEMITIR:

Nos termos do mencionado § 1º do art. 7º do Ato Institucional, combinado com o art. 6º do Decreto nº 53.897, de 27 de abril de 1964,

Gamaliel Bueno Galvão, do cargo de Tesoureiro Auxiliar do 1ª Categoria, do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — Parte Permanente — 1ª Seção do Orçamento.

Brasília, 19 de junho de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo nº 25.180-64 e considerando os resultados da investigação sumária de que trata o § 1º do art. 7º do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, decorrentes de Inquérito Policial Militar realizado no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, resolve

DEMITIR:

Nos termos do mencionado § 1º do art. 7º do Ato Institucional, combinado com o art. 6º do Decreto nº 53.897, de 27 de abril de 1964,

Abelardo de Araújo Jurema, do cargo de Inspetor Regional, padrão CC-6, do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — Parte Suplementar — 1ª Seção do Orçamento.

Brasília, 19 de junho de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo nº 25.180-64 e considerando os resultados da investigação sumária de que trata o § 1º do art. 7º do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, decorrentes de Inquérito Policial Militar realizado no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, resolve

DEMITIR:

Nos termos do mencionado § 1º do art. 7º do Ato Institucional, combinado com o art. 6º do Decreto nº 53.897, de 27 de abril de 1964.

Hélio Vitor Ramos, Engenheiro, matrícula nº 1.775.277, do Instituto de

Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

Brasília, 19 de junho de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo nº 25.180-64 e considerando os resultados da investigação sumária de que trata o § 1º do art. 7º do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, decorrentes de Inquérito Policial Militar realizado no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, resolve

DEMITIR:

Nos termos do mencionado art. 7º do Ato Institucional, combinado com o art. 6º do Decreto nº 53.897, de 27 de abril de 1964,

José Saldanha da Gama, do cargo de Inspetor de Pessoal do Quadro de Pessoal dos Servidores do Estado — Parte Permanente — 1ª Seção do Orçamento.

Brasília, 19 de junho de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1964

Publicado no Diário Oficial de mesma data

Na página 5.162, 2ª coluna — Decreto de Batomista de Serviço Público e outros, do Quadro de Lotados em Serviço Público: 1) Art. Anexo I (cont. 29) Maria de Lourdes de Azeiteiro AP-102.10-B; 2) Art. Anexo II (cont. 29) Na 4ª coluna — onde se lê: do de Araújo Faria. Leia-se: do Gerente Técnico, 4) Marçal de Azeiteiros, Oficial de Administração.

Na página 5.164, 3ª coluna — onde se lê: 1) José Gerônimo de Gede Neto — Leia-se: 1) José Gerônimo de Albuquerque Neto, onde se lê: 18) José dos Santos Prontuarista. 20) Nelson de Castro Vitor cargo de Técnico de Administração. Leia-se: 18) Jorge Mendes dos Santos Prontuarista. 20) Nelson de Castro Vitor cargo de Técnico de Administração.

Na página 5.165, 3ª coluna — onde se lê: 4) Anália Angelina Scheruch. 33) Sergio Horta. Leia-se: 4) Anália Angelina Scheruch. 33) Sergio Horta.

Na página 5.166, 1ª coluna — onde se lê: 6) Regina Goldschmidt. Jesus da Silva F-2123.10C — 7) Regina Goldschmidt. 1) Paulo da Silva P-3304.10C. Na 2ª coluna — onde se lê: H. Castello Branco. Leia-se: H. Castello Branco. Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DECRETOS DE 19 DE JUNHO DE 1964

O Presidente da República resolve CONCEDER EXONERAÇÃO:

Nos termos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

A Joaquim Travassos do cargo em comissão símbolo

ATOS DO COMANDO SUPREMO DA REVOLUÇÃO

ATO Nº 1 -- SUSPENDE DIREITOS POLITICOS

O Comando Supremo da Revolução resolve, nos termos do art. 10 do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, suspender, pelo prazo de dez anos, os direitos políticos dos seguintes cidadãos:

- | | |
|--|---|
| 1. Luiz Carlos Prestes ✓ | 52. Demistóclides Baptista ✓ |
| 2. João Belchior Marques Goulart ✓ | 53. Roberto Morena ✓ |
| 3. Janio da Silva Quadros ✓ | 54. Benedito Cerqueira ✓ |
| 4. Miguel Arrais de Alencar ✓ | 55. Humberto Melo Bastos ✓ |
| 5. Darcy Ribeiro ✓ | 56. Hermes Calres de Brito ✓ |
| 6. Raul Riff ✓ | 57. Aluisio Palhano Pedreira Ferreira ✓ |
| 7. Waldir Pires ✓ | 58. Salvador Romano Lossaco ✓ |
| 8. Gen. R/1 Luiz Gonzaga de Oliveira Leite ✓ | 59. Olympio Fernandes de Mello ✓ |
| 9. Gen. R/1 Sampson da Nóbrega Sampaio ✓ | 60. Waldir Gomes dos Santos ✓ |
| 10. Leonel de Moura Brizola ✓ | 61. Amauri Silva ✓ |
| 11. Clodsmith Riani ✓ | 62. Almino Monteiro Alvares Afonso ✓ |
| 12. Clodomir Moraes ✓ | 63. José Guimarães Neiva Moreira ✓ |
| 13. Hercules Correa dos Reis ✓ | 64. Clovis Ferro Costa ✓ |
| 14. Dante Pelacani ✓ | 65. Silvio Leopoldo de Macambira Braga ✓ |
| 16. Osvaldo Pacheco da Silva ✓ | 66. Adahil Barreto Cavalcante ✓ |
| 16. Samuel Walner ✓ | 67. Abelardo de Araujo Jurema ✓ |
| 17. Santos Vahlis ✓ | 68. Arthur Lima Cavalcante ✓ |
| 18. Lincoln Cordeiro Oest ✓ | 69. Francisco Julião ✓ |
| 19. Heber Maranhão ✓ | 70. José Lamartine Távora ✓ |
| 20. José Campelo Filho ✓ | 71. Murilo Costa Régio ✓ |
| 21. Desembargador Osmi Duarte Pereira ✓ | 72. Pelopidas Silveira ✓ |
| 22. Ministro José de Aguiar Dias ✓ | 73. Barros Barreto ✓ |
| 23. Francisco Mangabeira ✓ | 74. Waldemar Alves ✓ |
| 24. Jesus Soares Pereira ✓ | 75. Henrique Cordeiro Oest ✓ |
| 25. Hugo Reis dos Reis ✓ | 76. Fernando de Sant'Ana ✓ |
| 26. Jairo José Farias ✓ | 77. Helio Vitor Ramos ✓ |
| 27. José Joffly ✓ | 78. João Doria ✓ |
| 28. Celso Furtado ✓ | 79. Mario Soares Lima ✓ |
| 29. Marechal R/1 Osvaldo Ferreira Alves ✓ | 80. Ramon de Oliveira Netto ✓ |
| 30. Josué de Castro ✓ | 81. Luiz Fernando Bocayuva Cunha ✓ |
| 31. João Pinheiro Neto ✓ | 82. Luiz Gonzaga de Paiva Muniz ✓ |
| 32. Antônio Garcia Filho ✓ | 83. Adão Pereira Nunes ✓ |
| 33. Djalma Maranhão ✓ | 84. Eloy Angelo Coutinho Dutra ✓ |
| 34. Huberto Meneses Pinheiro ✓ | 85. Marco Antonio ✓ |
| 35. Ubaldino Santos ✓ | 86. Max da Costa Santos ✓ |
| 36. Rômulo Maytubelli ✓ | 87. Roland Cavalcante Albuquerque Corbisier ✓ |
| 37. Ramundo Castelo de Souza ✓ | 88. Sergio Nunes de Magalhães Júnior ✓ |
| 38. Rubens Pinho Teixeira ✓ | 89. José Apareição de Oliveira ✓ |
| 39. Felipe Ramos Rodrigues ✓ | 90. Plínio Soares de Arruda Sampaio ✓ |
| 40. Alyaro Ventura ✓ | 91. José Antonio Rogé Ferreira ✓ |
| 41. Antonio Pereira Netto ✓ | 92. Rubens Paiva ✓ |
| 42. João Batista Gomes ✓ | 93. Paulo de Tarso Santos ✓ |
| 43. Ademar Latrilha ✓ | 94. Moysés Lupion ✓ |
| 44. Feliciano Benedito Wanderley ✓ | 95. Milton Garcia Dutra ✓ |
| 45. Othon Canedo Lopes ✓ | 96. Ney Ortiz Borges ✓ |
| 46. Paulo de Santana ✓ | 97. Paulo Minearoni ✓ |
| 47. Luiz Hugo Guimarães ✓ | 98. Armando Temperani Pereira ✓ |
| 48. Luiz Viegas da Mota Lima ✓ | 99. Gilberto Mestrinho de Medeiros Raposo ✓ |
| 49. Severino Schnaipp ✓ | 100. José Anselmo dos Santos ✓ |
| 50. Mequendo Rachid ✓ | |
| 51. Newton Oliveira ✓ | |

Rio de Janeiro, GB, 10 de abril de 1964. — Arthur da Costa e Silva, General-de-Exército. — Francisco de Assis Correia de Mello, Tenente-Brigadeiro. — Augusto Hamann Rademaker Grunewald, Vice-Almirante.

ATO Nº 2 -- CASSA MANDATOS LEGISLATIVOS

O Comando Supremo da Revolução resolve, nos termos do Art. 10 do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, cassar os mandatos dos seguintes membros do Congresso Nacional:

- | | |
|--|-----------------------|
| 1) ✓ Amauri Silva | PTB -- Paraná |
| 2) ✓ Almino Monteiro Alvares Afonso | PTB -- Amazonas |
| 3) ✓ José Guimarães Neiva Moreira | PSP -- Maranhão |
| 4) ✓ Clovis Ferro Costa | UDN -- Pará |
| 5) ✓ Silvio Leopoldo de Macambira Braga ... | PSP -- Pará |
| 6) ✓ Adahil Barreto Cavalcante | PTB -- Ceará |
| 7) ✓ Abelardo de Araujo Jurema | PSD -- Paraíba |
| 8) ✓ Arthur Lima Cavalcante | PTB -- Pernambuco |
| 9) ✓ Francisco Julião | PSB -- Pernambuco |
| 10) ✓ José Lamartine Távora | PTB -- Pernambuco |
| 11) ✓ Murilo Costa Régio | PTB -- Pernambuco |
| 12) ✓ Waldemar Alves | PST -- Pernambuco |
| 13) ✓ Pelópidas Silveira (Suplente) | -- Pernambuco |
| 14) ✓ Barros Barreto (Suplente) | -- Pernambuco |
| 15) ✓ Henrique Cordeiro Oest | PSP -- Alagoas |
| 16) ✓ Fernando de Sant'Ana | PSD -- Bahia |
| 17) ✓ João Doria | PDC -- Bahia |
| 18) ✓ Mário Soares Lima | PSB -- Bahia |
| 19) ✓ Ramon de Oliveira Netto | PTB -- Espírito Santo |
| 20) ✓ Luiz Fernando Bocayuva Cunha | PTB -- Rio de Janeiro |
| 21) ✓ Demistóclides Batista | PST -- Rio de Janeiro |
| 22) ✓ Luiz Gonzaga de Paiva Muniz | PTB -- Rio de Janeiro |
| 23) ✓ Adão Pereira Nunes | PSP -- Rio de Janeiro |
| 24) ✓ Benedito Cerqueira | PTB -- Guanabara |
| 25) ✓ Eloy Angelo Coutinho Dutra | PTB -- Guanabara |
| 26) ✓ Antônio Garcia Filho | PTB -- Guanabara |
| 27) ✓ Marco Antonio | PST -- Guanabara |
| 28) ✓ Max da Costa Santos | PSB -- Guanabara |
| 29) ✓ Roland Cavalcante Albuquerque Corbisier | PTB -- Guanabara |
| 30) ✓ Sergio Nunes de Magalhães Júnior | PTB -- Guanabara |
| 31) ✓ Leonel de Moura Brizola | UDN -- Minas Gerais |
| 32) ✓ José Aparecido de Oliveira | PDC -- São Paulo |
| 33) ✓ Plínio Soares de Arruda Sampaio | PTB -- São Paulo |
| 34) ✓ José Antonio Rogé Ferreira | PDC -- São Paulo |
| 35) ✓ Paulo de Tarso Santos | PSD -- Paraná |
| 36) ✓ Moysés Lupion | PTB -- Rio G. do Sul |
| 37) ✓ Paulo Minearoni | PTB -- Rio G. do Sul |
| 38) ✓ Armando Temperani Pereira | -- São Paulo |
| 39) ✓ Salvador Romano Lossaco | PTB -- Roraima |
| 40) ✓ Gilberto Mestrinho de Medeiros Raposo .. | |

Rio de Janeiro, GB, 10 de abril de 1964. — Arthur da Costa e Silva, General-de-Exército. — Francisco de Assis Correia de Mello, Tenente-Brigadeiro. — Augusto Hamann Rademaker Grunewald, Vice-Almirante.

2114

3/10/73

são prevista no artigo 30 da Lei número 4.242, de 17 de julho de 1963.

Brasília, 7 de dezembro de 1977; 156ª da Independência e 89ª da República.

ERNESTO GEISEL

J. Araripe Macedo

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DECRETOS DE 7 DE DEZEMBRO
DE 1977

O Presidente da República,

de acordo com o artigo 207, item X combinado com o artigo 195, item IV, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10.113, de 1977, do Ministério das Comunicações, resolve

DEMITIR

João Valério Garcia, matrícula número 2.029.252 do cargo de Carteiro, CT-203.12-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função.

Brasília, 7 de dezembro de 1977; 156ª da Independência e 89ª da República.

ERNESTO GEISEL

Euclides Quadt de Oliveira

O Presidente da República,

de acordo com o artigo 75, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo número 14.601, de 1975 do Ministério das Comunicações, resolve

DECLARAR EXONERADO "EX OFFICIO"

João Leandro Corrêa Filho, matrícula nº 2.009.211, do cargo de Carteiro, CT-203.10-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a partir de 7 de maio de 1974, por ter se extinguido em virtude de prescrição a punibilidade do abandono de cargo em que vem incorrendo.

Brasília, 7 de dezembro de 1977; 156ª da Independência e 89ª da República.

ERNESTO GEISEL

Euclides Quadt de Oliveira

DA REPÚBLICA

IDENTE DA REPUBLICA

Restitui ao Senado Federal autógrafos transformou na Lei número 6.485, de 6 de

Restitui ao Senado Federal autógrafos transformou na Lei número 6.486, de 6 de

Restitui ao Senado Federal autógrafos transformou na Lei número 6.487, de 6 de

Restitui ao Senado Federal autógrafos transformou na Lei número 6.488, de 6 de

Restitui ao Senado Federal autógrafos transformou na Lei número 6.489, de 7 de

Restitui ao Senado Federal autógrafos transformou na Lei número 6.490, de 7 de

Restitui ao Senado Federal autógrafos transformou na Lei número 6.491, de 7 de

Restitui ao Senado Federal autógrafos transformou na Lei número 6.492, de 7 de

Restitui ao Senado Federal autógrafos transformou na Lei número 6.493, de 7 de

Restitui ao Senado Federal autógrafos transformou na Lei número 6.494, de 7 de

Restitui ao Senado Federal autógrafos transformou na Lei número 6.495, de 7 de

Acusa o recebimento das Mensagens 181 até 187, 189, 190 e 195, de 1977, do

Nº 544, de 7 de dezembro de 1977. Restitui ao Senado Federal autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transformou na lei número 6.946, de 7 de dezembro de 1977.

— SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

— Exposições de Motivos

Nº 452, de 6 de dezembro de 1977. Destaque de recursos do projeto "Financiamento de Projetos Especiais", no valor de Cr\$ 6 milhões, em favor do Ministério da Justiça, para aplicação, em 1978, pelo Departamento de Polícia Federal, na instalação de seus Núcleos nas localidades de Marco BV-6 e Bonfim, no Território Federal de Roraima. "Autorizo. Em 7-12-77".

Nº 453, de 6 de dezembro de 1977. Destaque de recursos do projeto "Financiamento de Projetos Especiais", no valor de Cr\$ 10.285.000,00, sendo Cr\$ 7.465.000,00 em 1978 e Cr\$ 2.820.000,00 em 1979 em favor do Ministério da Justiça, para aplicação, pelo Departamento de Polícia Federal, no ativamento de sua Delegacia de Oiapoque, no Território Federal do Amapá. "Autorizo. Em 7-12-77".

Nº 454, de 7 de dezembro de 1977. Elenco de medidas destinadas a possibilitar à União subscrever cotas do FINOR e FINAM, na forma e condições que menciona. "Aprovo. Em 7 de dezembro de 1977".

— DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

— Exposição de Motivos

Nº 688, de 29 de novembro de 1977. Autorização para que o Hospital da Aeronáutica do Recife possa admitir, sob o regime da legislação trabalhista, dois candidatos habilitados em concurso público para o emprego de Enfermeiro. "Autorizo. Em 7 de dezembro de 1977".

— MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

— Exposição de Motivos

Nº 338, de 5 de dezembro de 1977. Delegação para representar o Brasil no V Período Extraordinário de Sessões da Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos, a realizar-se em Washington, de 12 a 15 do corrente mês, composta dos seguintes membros:

— Chefe: Embaixador Paulo Padilha Vidal;

— Delegados: Ministro Ney Moraes de Mello Mattos e Conselheiro Luiz Villarinho Pedrosa; e

— Assessor: Segundo-Secretário André Mattoso Maia Amado.

"Autorizo. Em 6-12-77".

— SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PÊSCA

— Ofício

Nº 111, de 7 de dezembro de 1977. Prorrogação do prazo estabelecido para apuração de irregularidades imputadas à Administração da SUDEPE. "Prorrogo por 30 dias. Em 7 de dezembro de 1977".

— AFASTAMENTO DO PAÍS

O Senhor Presidente da República autorizou o afastamento do País do seguinte servidor:

— José Carlos de Oliveira, de 10 a 17 de dezembro de 1977, com ônus (EM 462-77 do MF).

O Senhor Presidente da República autorizou o afastamento do País do seguinte servidor:

— Manoelito de Azevedo Ferreira, de 30 de dezembro de 1977 a 21 de abril de 1978, com ônus (EM 468-77 do MEC).

— DIVERSOS

— Processo

Requerimento de 9 de novembro de 1977, em que, Abelardo de Araújo Jurema, requer nivelamento de situações, conforme menciona. "Arquive-se. Em 6 de dezembro de 1977".

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

PORTARIAS DE 7 DE DEZEMBRO
DE 1977

O Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 67 — Dispensar o Exmo. Senhor General de Brigada Sylvio Ferreira da Silva, do Ministério do Exército, do encargo de "Chefe do Gabinete", a que se refere a tabela anexa ao Decreto número 77.805, de 10 de junho de 1976, publicada no Diário Oficial da mesma data e reajustada pelo Decreto número 79.722, de 24 de maio de 1977, publicado no Diário Oficial do dia subsequente, com a retribuição mensal de Cr\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta cruzeiros), de acordo com a letra "b" número 6 do artigo 3º do Decreto número 75.873, de 17 de junho de 1976, a título de indenização pela Representação de Gabinete, a partir do final de expediente do dia 9 de dezembro de 1977.

Nº 68 — Dispensar o Coronel da Arma de Cavalaria Jorge da Silva Castro, do Ministério do Exército, do encargo de "Subchefe" e designá-lo para o encargo de "Chefe do Gabinete", a que se refere a tabela anexa ao Decreto número 77.805, de 10 de junho de 1976, publicada no Diário Oficial da mesma data e reajustada pelo Decreto número 79.722, de 24 de maio de 1977, publicado no Diário Oficial do dia subsequente, com a retribuição mensal de Cr\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta cruzeiros), de acor-

do com a letra "d" número 6 do artigo 3º do Decreto número 75.873, de 17 de junho de 1976, a título de indenização pela Representação de Gabinete, a partir do dia 10 de dezembro de 1977.

Nº 69 — Dispensar o Coronel da Arma de Infantaria Wenceslau Braga dos Santos, do Ministério do Exército, do encargo de "Subchefe", a que se refere a tabela anexa ao Decreto número 77.805, de 10 de junho de 1976, publicada no Diário Oficial da mesma data e reajustada pelo Decreto número 79.722, de 24 de maio de 1977, publicada no Diário Oficial do dia subsequente, com a retribuição mensal de Cr\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta cruzeiros), de acordo com a letra "b" número 6 do artigo 3º do Decreto número 75.873, de 17 de junho de 1976, a título de indenização pela Representação de Gabinete, a partir do final de expediente do dia 9 de dezembro de 1977.

O Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº 70 — Nos termos do artigo 11 e parágrafo único do artigo 12 do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967 e item IX do artigo 17 do Regulamento da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional, aprovado pelo Decreto número 69.314, de 5 de outubro de 1971, delegar competência a partir de 10 de dezembro do ano em curso, ao Chefe do Gabinete da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacio-

Nº 190 - Pai - 4.9.8.29

DO Nº 234
de 09-12-77

245

001752 24 NOV 77

Abelardo Jurema

246

Exmo. Senhor Presidente da República

*Arquivado
Em 6 dez 77
Gíria*

Abelardo de Araujo Jurema, brasileiro, casado, advogado OAB 407-8, I.F.P. n. 3.969.316, CPF 027698677, Carteira de Trabalho e Previdencia Social n. 42020 série 515, residente á Rua Teixeira de Mello, 43, apartamento 501, Ipanema, com escritório á Avenida Rio Branco 151, 5º andar, com o curriculum junto, pelo qual se comprova que, ininterruptamente prestava serviços á Nação, quer ao Estado da Paraíba, quer á União, nos cargos que exerceu e nos encargos para os quais foi convocado, quer por iniciativa do Estado, quer por forças de eleições, teve cassado o seu mandato de Deputado Federal, eleito em 1958 e re-eleito em 1962, em Abril de 1964, por força de um ato politico e os seus direitos politicos suspensos por dez anos, tendo sido, em seguida, demitido do cargo efetivo de Inspetor Regional Letra N, do Instituto de Previdencia e Assistencia dos Servidores do Estado (IPASE), com mais de 30 anos de serviços contados e anotados (doc. anexo, do Ipase), vem expor e solicitar de Vossa Excelencia, JUSTIÇA:

- 1 - Achava-se afastado do cargo do qual foi demitido, desde 1954, quando foi nomeado Diretor do Departamento de Assistencia do Ipase, por ato do Presidente Café Filho;
- 2 - Sucessivamente exercendo cargos em comissão, cargos eletivos, ha mais de 10 anos deixara o exercicio daquele cargo, pelo que nem dele tinha proventos nem tão pouco podia interferir em qualquer setor da Administração da Autarquia na qualidade de Inspetor Regional;
- 3 - O General Artur da Costa e Silva, então Ministro do Exército, em face de criticas publicadas na imprensa brasileira de que os militares quando demitidos, tinham as suas familias amparadas, pois as esposas recebiam como se viúvas fôsem (morte civil do chefe da familia), propoz e obtéva do Governo tornar extensivos aos civis, a legislação militar, neste particular, amparando familias de titulares de cargos publicos demitidos das Forças Armadas;
- 4 - Posteriormente, atos fôram baixados regularizando as situações, e não mais ocorreram extensões de beneficios ás familias de servidores civis, como se de militares fôsem passando os mesmos a serem aposentados ou postos em disponibilidade com o tempo de serviço proporcional;
- 5 - O Ato Institucional n. 10 fixa "normas uniformes a serem aplicadas a todos quantos, servidores publicos ou não, hajam sido ou venham a ser atingidos pelas disposições dos Atos Institucionais editados", como também o Ato Institucional n. 17, no seu artigo 3º faculta a "reversão do militar ao serviço ativo, ou a sua transferencia definitiva para a reserva".

- 6 - O Ato Complementar n. 78, "uniformizando a interpretação dos preceitos que autorizam a suspensão dos direitos políticos e a cassação de mandatos, bem como a aplicação de medidas acessórias, diz no seu artigo 1º:
-"O servidor publico que sofrer a suspensão dos direitos políticos ou a cassação de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, ficará afastado, por tempo indeterminado, dos cargos ou funções que exercer, ou de que for titular, na administração direta ou indireta, tanto da União, como dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, até que o Presidente da Republica delibere a respeito da aplicação de qualquer das medidas previstas no artigo 1º letras a, b e c, do Ato Institucional n. 10, de 16 de Maio de 1969";
- 7 - O artigo 5º, do Ato Complementar n. 78, diz:
-"Os servidores afastados que vierem a ser aposentados, na forma do artigo 1º, letra b, do Ato Institucional n. 10, poderão pleitear, posteriormente ao ato de aposentadoria, os proventos correspondentes ao periodo do afastamento".
- 8 - O artigo 8º, do Ato Complementar n. 78, preceitua:
-"O disposto neste Ato Complementar aplica-se a todas as pessoas que tenham sofrido ou venham a sofrer a suspensão dos direitos políticos ou a cassação de mandato eletivo com base nos Atos Institucionais".
- 9 - Entre a situação de uma "viuva" por "morte civil" e uma esposa de servidor aposentado com o tempo de serviço regulamentar, ha uma diferença sensível, uma vez que a pensão por morte representa metade dos vencimentos, ao passo que a aposentadoria tem o seu valor intrínseco proporcional do tempo serviço prestado.
- 10 - Pelo Cheques mensais de Pensões que estão juntos, a "viuva" do signatário recebe Cr\$1.098,50 e uma filha solteira igual provento, após mais de 30 anos de serviços prestados pelo titular.
- 11 - No curriculum do Ipase, além de não haver falta a prejudicar o titular ora signatário do presente requerimento, assinala cargos em comissão que exerceu no Ipase, como Gerente e Delegado de Agencia, Inspetor Regional, Diretor do Departamento de Assistencia e Diretor do Departamento dos Serviços Gerais.
- 12 - O requerente vive hoje exclusivamente dos salários de uma empresa privada, com registro na sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, no exercicio do cargo de Coordenador de Operações Externas (exportação).

Pleiteia de V.Excia, o requerente, apenas nivelamento de situações, para que lhe seja dado o mesmo tratamento que vem sendo aplicado a todos os atingidos por disposições dos Atos Institucionais, assegurando humanamente às familias destes titulares, situações razoáveis, bem assim considerados os longos anos de serviços prestados à União.

Nestes termos,
P.Deferimento

Rio de Janeiro, 9 de Maio de 1977
Abelardo Jurema

N8-PRO-PA5 1.8.P.32

IPASE - CHEQUE MENSAL DE PENSÕES - CMP			
EX. SEGURADO			
ABELARDO DE ARAUJO JUREMA			
MATRÍCULA	GRUPO	MÊS/ANO	ESTADO
1.621.940	0	12/76	RIO DE JANEIRO
TITULAR DA PENSÃO			
MARIA EVANISE PESSOA JUREMA			
TOTAIS DAS LEIS			
CAPIN - 3347	3373 - 4656	3738	SALÁRIO FAMÍLIA
0,14	844,86		
DESCONTOS			
TOTAL DA PENSÃO	IMP. RENDA	OUTROS	TOTAL
845,00			
OBSERVAÇÕES	N.º DE BENEF.	1	LÍQUIDO PAGO 845,00
29 0007			

IPASE - CHEQUE MENSAL DE PENSÕES - CMP			
EX. SEGUARAO			
ABELARDO DE ARAUJO JUREMA			
MATRÍCULA	GRUPO	MÊS/ANO	ESTADO
1.621.940	0	03/77	RIO DE JANEIRO
TITULAR DA PENSÃO			
MARIA EVANISE PESSOA JUREMA			
TOTAIS DAS LEIS			
CAPIN - 3347	3373 - 4656	3738	SALÁRIO FAMÍLIA
0,14	1.098,36		
DESCONTOS			
TOTAL DA PENSÃO	IMP. RENDA	OUTROS	TOTAL
1.098,50			
OBSERVAÇÕES	N.º DE BENEF.	1	LÍQUIDO PAGO 1.098,50
29 0007			

IPASE - CHEQUE MENSAL DE PENSÕES - CMP			
EX. SEGURADO			
ABELARDO DE ARAUJO JUREMA			
MATRÍCULA	GRUPO	MÊS/ANO	ESTADO
1.621.940	0	06/76	RIO DE JANEIRO
TITULAR DA PENSÃO			
MARIA EVANISE PESSOA JUREMA			
TOTAIS DAS LEIS			
CAPIN - 3347	3373 - 4656	3738	SALÁRIO FAMÍLIA
0,14	844,86		
DESCONTOS			
TOTAL DA PENSÃO	IMP. RENDA	OUTROS	TOTAL
845,00			
OBSERVAÇÕES	N.º DE BENEF.	1	LÍQUIDO PAGO 845,00
29 0007			

IPASE - CHEQUE MENSAL DE PENSÕES - CMP			
EX. SEGURADO			
ABELARDO DE ARAUJO JUREMA			
MATRÍCULA	GRUPO	MÊS/ANO	ESTADO
1.621.940	0	02/77	RIO DE JANEIRO
TITULAR DA PENSÃO			
MARIA EVANISE PESSOA JUREMA			
TOTAIS DAS LEIS			
CAPIN - 3347	3373 - 4656	3738	SALÁRIO FAMÍLIA
0,14	844,86		
DESCONTOS			
TOTAL DA PENSÃO	IMP. RENDA	OUTROS	TOTAL
845,00			
DATA	N.º DE BENEF.	1	LÍQUIDO A PAGAR 845,00
/ / 197			
29 0007			

ASSINATURA 8478

*Abelardo Jurema*CURRICULUM VITAE

249

Abelardo de Araujo Jurema

Natural de Itabaiana (Paraiba -Nascido a 15 de Fevereiro de 1914

Residente á rua Teixeira de Mello, 43, apt. 501 Praça General Osorio Ipanema Rio de Janeiro

Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Pernambuco, em 13 de dezembro de 1937

Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, cart. 407-B

Carteira de Identidade - I.F.P. n. 3.969.316 CPF 027698677

1933 - Auxiliar de Escritorio dos Correios e Telegrafos, em Recife

Colaborador do "Diario da Tarde" e do "Diario de Pernambuco", de Recife

1936 - Chefe do Escritório Comercial da Fabrica de Cigarros "Estrela do Norte, em João Pessoa(PB)

Redator da A União e da Radio Tabajara da Paraiba

1937 - Prefeito Municipal de Itabaiana (Paraiba)

1938 - Diretor de Publicidade do Departamento de Estatistica e Publicidade (Paraiba)

Adjunto de Procurador da Fazenda Estadual (PB)

1940 - Diretor da Radio Tabajara da Paraiba (emissõra oficial)

1941 - Professor de Literatura do Curso Pre-Juridico do Colegio Estadual da Paraiba

1943 - Diretor do Departamento de Educação e Radiodifusão (Radio Tabajara da Paraiba)

1944 - Membro do Conselho Administrativo do Estado (PB)

1945 - Secretario de Educação e Saúde do Estado (PB)

1946 - Delegado do Ipase (Instituto de Previdencia e Assistencia dos Servidores do Estado) em Recife, Pernambuco.

1949 - Eleito Suplente de Senador Federal da Paraiba, companheiro de chapa do Senador Ruy Carneiro(PSD, secção da Paraiba)

1950 - Inspetor Regional do Ipase com sede em Recife

1950/1958 - Por várias vezes assumiu o Senado Federal, nos impedimentos do titular efetivo, Senador Ruy Carneiro

1952 - Assessor do Ministro Segadas Viana, titular da Pasta do Trabalho

1952/1954 - Assessor Juridico da Confederação Nacional de Industria, Assistente Juridico da Confederação Nacional do Comercio, Redator da Agencia Nacional e Assessor Técnico do Ministro José Américo, na pasta da Viação.

1954 - Diretor do Departamento de Assistencia do Ipase

1955 - Diretor do Departamento dos Serviços Gerais do Ipase

1957 - Secretario do Interior, Justiça e Segurança Pública do Estado da Paraiba

1958 - Eleito Deputado Federal pela Paraiba, legenda do PSD

1959 - Empossado, em fevereiro, Deputado Federal pela Paraiba Escolhido Líder da Maioria na Camara dos Deputados - Governo de Juscelino Kubistcheck de Oliveira

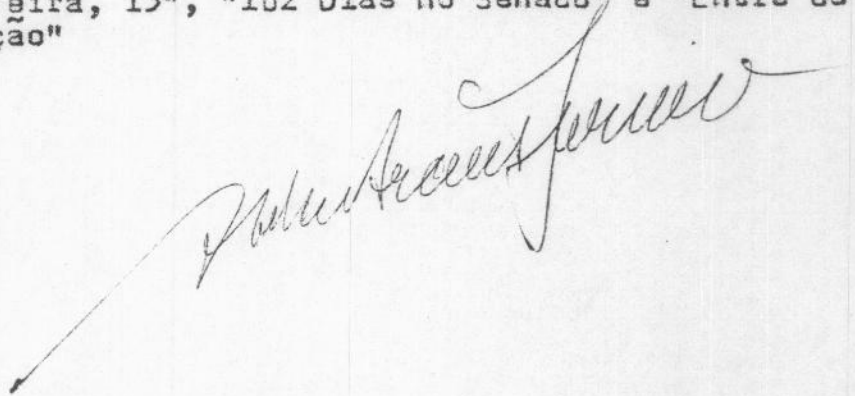
Membro da Comissão de Justiça e das Relações Exteriores

Abelardo Jurema

-2-

250

- 1960 - Delegado do Brasil na ONU, como representante da bancada do Governo, na Camara dos Deputados
 - 1961 - Delegado do Brasil na ONU, como representante da bancada oposicionista na Camara dos Deputados (Governo de Janio Quadros)
 - 1962 - Re_eleito Deputado Federal, pela Paraiba
 - 1963 - Ministro do Interior e Justiça (junho de 1963/março 1964)
 - 1964 - Presidente do Directorio da Continental Del Mar S/A, firma exportadora de farinha de peixe, com sede em Lima - Perú
 - 1968 - Gestor Financeiro da Cia Brasileira de Papel (Fábrica de Papel Portela), da Isapel (Fabrica de Sacos de Papel), da Cia. Continental de Fibras de Salvador, de João Pessoa e de Natal e da Sackraft do Rio Grande do Norte
 - 1970 - Advogacia e assessoria de Empresas, com escritório á rua Alcindo Guanabara, 24, sala 713
 - 1975 - ~~Coordenador~~ de Exportações da ITN Comercio Internacional S/A - Trading Co. - Avenida Rio Branco 151, 5º andar
- Obs. Em 1963 recebia o titulo de Professor Honoris Causa da Universidade Federal da Paraiba
- Autor de "Sexta-Feira, 13", "102 Dias no Senado" e "Entre os Andes e a Revolução"



CURRICULUM VITAE

001752 21 NOV 77

NOME: ABELARDO DE ARAUJO JUREMA

DATA DO NASCIMENTO: 15/02/1 914

FILIAÇÃO: GEMINIANO JUREMA FILHO e

AMELIA DE ARAUJO JUREMA

CARTEIRA DE IDENTIDADE: Nº 221995 Série E-1334, de 5/10/49. Est. Pe.

CARTEIRA DE ADVOGADO nº 218, Inscrição nº 236, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado da Paraíba, em 7/10/44.

REGISTRO FUNCIONAL

- 1947 - Portaria nº 674, de 22/05 - Nomeia Gerente, padrão "M" do OL de Pernambuco, exercício a partir de 27/05/47.
- 1948 - Decreto nº 25987, de 9/12 - Altera denominação de padrão para Gerente, CC-7.
- 1949 - Instr.103, de 24/10 - Altera denom. do cargo como Gerente para Delegado.
- 1950 - Portaria nº 989, de 7/7 - Exonera do cargo em comissão de Delegado, padrão CC-7 e designa Inspetor de Agências padrão CC-8.
- 1950 - Portaria nº 1241, de 18/8 - Nomeia para o cargo isolado de provimento efetivo de Inspetor Regional padrão "N", Dec.28 525/50.
- 1950 - Decreto nº 18/8 - Extingue o cargo em comissão de Inspetor de Agência.
- 1954 - Apostila datada de 28/8 - BI-158 - Fica classificado os vencimentos no padrão CC-6.
- 1954 - Portaria nº 1216, de 04/9 - BP-164 - Designa para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Assistência (DA).
- 1954 - Decreto datado de 03/9 - Nomeia para o cargo em comissão de Diretor do IPASE, padrão CC-2 (D.O. de 03/9/54)
- 1955 - Decreto nº 37 614, de 19/7 - Considera ocupante do cargo isolado de provimento efetivo, de Inspetor Regional, padrão CC-6.
- 1956 - Decreto datado de 24/04 - BP-567 - Nomeia para exercer o cargo em Comissão, padrão CC-2 de Diretor dos Serviços Gerais (SG).
- 1956 - Decreto datado de 24/4 - Exonera de Diretor do DA.
- 1958 - Decreto datado de 9/7 BI-128 - Concede exoneração do cargo, em comissão, de Diretor do IPASE.
- 1964 - Decreto datado de 19/6 - BI-116/64 - Demitir nos termos do mencionado § 1º do artigo 7º do Ato Institucional, combinado com com o artigo 6º do Decreto nº 53 897/64, do cargo de Inspetor Regional padrão CC-6, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. (D.O. de 19/6/64).

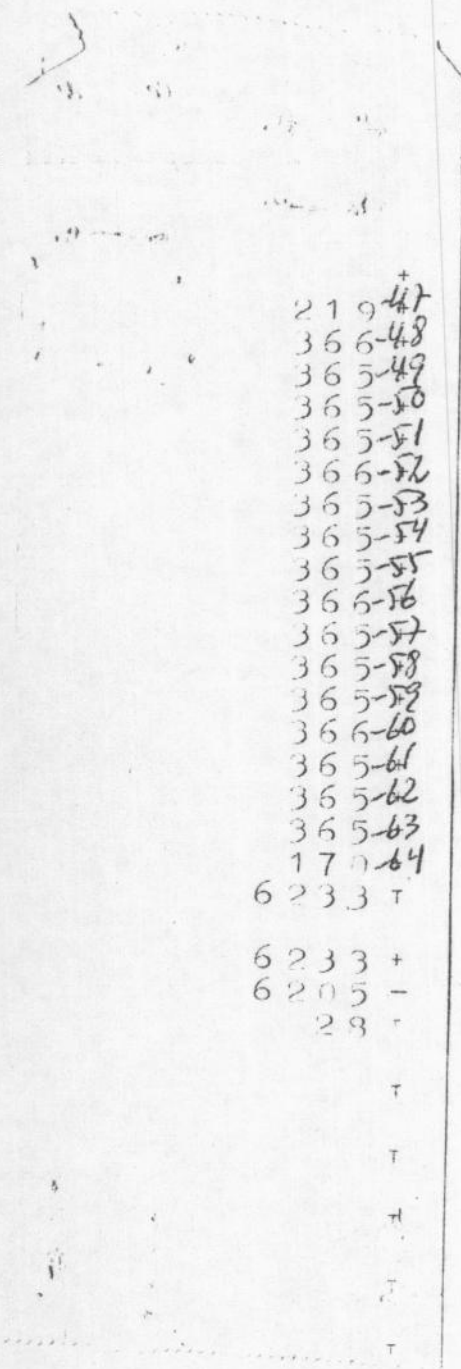
P. C. C., em

18/06/1975

Jeime D. Curvello
 Jeime D. Curvello
 Matr: 1656,221 - CHEFE

B.S. - D.P.C.
 SEÇÃO DE CADASTRO
 I. P. A. S. E.

252



- 219-47 +
- 366-48
- 365-49
- 365-50
- 365-51
- 366-52
- 365-53
- 365-54
- 365-55
- 366-56
- 365-57
- 365-58
- 365-59
- 366-60
- 365-61
- 365-62
- 365-63
- 170-64
- 6233 T
- 6233 +
- 6205 -
- 28 T

T
T
T
T
T

19												
19												
19												
19												
19												
19												
19												
19												
19												
19												
19												
19												
19												
19												
19												
19												
19												

2 TEMPO DE SERVIÇO AVERBADO				
PROCESSO	ENTIDADE / PERÍODO / N.º BI	ANO(S)	MÊS(ES)	DIA(S)
81456/50	art. 64, do Decreto-lei 2865/40	09	11	16
5320/51	" " "	01	06	15
TOTAIS		11	06	01

3 CERTIFICADO, face ao que consta da presente ficha, que foi apurado o seguinte tempo de serviço:

CERTIDÃO	1 - NO IPASE, COMO MENSALISTA:	17	anos e	028	dias
	2 - NO IPASE, COMO DIARISTA:		anos e		dias
	3 - AVERBADO (Coluna n.º 2):	11	anos e	181	dias
	4 - LICENÇA ESPECIAL (Não usufruída):		anos e		dias
	5 -				
TOTAL		28	anos e	209	dias

(por extenso)

PCC, em 13/07/1977
 Valdes Campos
 Matrícula n.º

Visto

 Chefe